



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2008

**Altera os Anexo II da Lei Complementar 036/2007, corrigindo o valor dos vencimentos dos servidores Estatutários da Câmara Municipal de Alagoinhas, num percentual de 5,9013% e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Os valores dos vencimentos dos servidores Estatutários da Câmara Municipal de Alagoinhas, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº. 036/2007, serão reajustados num percentual de 5,9013% (cinco vírgula noventa e treze por cento).

**Art. 2º** - Os valores de que tratam o art. 1º são devidos a partir de 1º de maio de 2008.

**Art. 3º** – A Câmara Municipal de Alagoinhas pagará o retroativo, em 04(quatro) parcelas, nos meses de dezembro 2008, janeiro, fevereiro e março de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 12 de dezembro de 2008.**

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**